



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL N.º 1051 / 2014
De 19 de agosto de 2014**

**ACRESCENTA INCISO VI AO ARTIGO 82 DA
LEI MUNICIPAL N.º 308/2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar inciso VI ao artigo 82 da lei Municipal n.º 308/2001, que terá a seguinte redação:

VI- outras gratificações poderão ser concedidas aos servidores municipais mediante lei específica.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 19 DE AGOSTO DE 2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

19 / 08 / 14 a 08 / 09 / 2014

Responsável:

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS

José Flavio Vieira de Vieira
JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal